

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO

GISELE PAULO

PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PARA AS JUVENTUDES

VITÓRIA

2022

GISELE PAULO

PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PARA AS JUVENTUDES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador(a): Prof. Vicente de Paulo Colodeti.

VITÓRIA

2022

GISELE PAULO

PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PARA A JUVENTUDE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em _____ de _____ de _____, por:

Prof^a. Vicente de Paulo Colodeti – Professor Orientador

Prof^a. Alaisa de Oliveira Siqueira

Kamila Vieira de Moura – Assistente Social e Mestranda em Política Social – UFES

Agradeço a Deus e todos que compartilharam momentos de experiências para que fosse possível a elaboração e materialização desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus primeiramente por sempre estar presente em minha vida, transformando a fraqueza em força, tristezas em alegrias concedendo assim a vitória durante a caminhada.

A minha querida mãe Maria da Penha Paulo Alvarino, por todo amor e por todo incentivo, por sonhar comigo, por todas as orações e abraços nos momentos difíceis, mas principalmente nos de gozo.

A todas Professoras e Professores que com todo carinho amor e ética nos impulsionaram e contribuíram para nosso conhecimento teórico e prático, por cada abraço e sorriso compartilhado.

Agradeço com muito carinho a Professora Elisangela Maria Marchersi pelo incentivo e aprofundamento científico através dos Projetos de Extensão Acadêmica e Iniciação Científica, e por todo carinho no seu fazer profissional qual nos inspira.

A professora Jaqueline da Silva por cada conversa, abraços, sorrisos, e incentivo a pesquisa acadêmica, toda minha gratidão.

Ao querido Professor orientador Vicente de Paulo Colodeti. Obrigado pelas dicas e correções e principalmente paciência e carinho no ensinar!

A Maria Izabel, minha querida amiga e fiel companheira de graduação, sou grata por cada abraço, momentos de tristeza, sorrisos e orações.

Aos colegas de graduação Dorcas Lessa, Lauana Lírio, Jorge de Paula por me fortalecerem na caminhada nos momentos bons e ruins.

A minha amada irmã Lucimara por incentivar a percorrer o caminho da graduação. Obrigada pelas orações.

A tia Fernanda por me acolher em sua casa para que eu pudesse continuar esse sonho, agradeço também ao meu querido amigo Moisés França por cada abraço e por todo acolhimento.

“Acredito nos jovens à procura de caminhos novos abrindo espaços largos na vida.
Creio na superação das incertezas deste fim de século” (CORA CAROLINA).

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso buscou realizar um breve levantamento e mapeamento da promoção dos direitos humanos para as juventudes. Trazendo desde o Surgimento dos direitos humanos e seu significado assim como o surgimento do termo juventude e o significado, investigando o processo de conquistas e reconhecimento das juventudes no âmbito mundial, nacional e com o foco no estadual.

Com o objetivo identificar as Políticas Públicas para as Juventudes do Governo do Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2019 a 2022. Os resultados obtidos apontam que atualmente os jovens contam com uma série de direitos, mas que ainda é preciso conjugar esforços tanto por parte da sociedade civil, quanto por parte do Estado, para que as políticas públicas existentes possam ser efetivadas.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Juventudes. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This course completion work sought to carry out a brief survey and mapping of the promotion of human rights for youth. Bringing from the Emergence of human rights and its meaning as well as the emergence of the term youth and its meaning, investigating the process of achievements and recognition of youths worldwide, nationally and with a focus on the state.

With the aim of identifying the Public Policies for Youth of the Government of the State of Espírito Santo, between the years 2019 to 2022. The results obtained indicate that currently young people have a series of rights, but that it is still necessary to combine efforts both for on the part of civil society, as well as on the part of the State, so that existing public policies can be put into effect.

Keywords: Human rights. Youths. Public policy.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	17
1.1 OBJETIVOS.....	19
1.1.1 Objetivo geral.....	19
1.1.2 Objetivos específicos	19
1.2 JUSTIFICATIVA.....	20
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	23
2.1 DIREITOS HUMANOS.....	23
2.1.1 Processo de constituição dos Direitos.....	23
2.1.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	24
2.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	26
2.2.2 Trajetória histórica do Estatuto da Criança e do Adolescente.....	26
2.3 JUVENTUDE.....	31
2.3.1 Significado do termo juventude.....	32
2.3.2 Caracterização das Juventudes.....	34
2.3.3 Juventude na agenda Política Nacional.....	36
3 METODOLOGIA.....	38
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	40
4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS JUVENTUDES.....	40
4.1.1 DADOS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELA JUVENTUDE NO ESPÍRITO SANTO.....	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS.....	52

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como tema a os Direitos Humanos e a Juventudes no Estado do Espírito Santo. Tendo como problema de pesquisa: Quais Políticas Públicas para as Juventudes que o Governo do Estado do Espírito Santo realiza dentro da perspectiva de promoção dos Direitos Humanos. Como objetivo geral identificar as Políticas Públicas para as Juventudes do Governo do Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2019 a 2022. Como objetivos específicos: 1) identificar os organismos governamentais de políticas para as juventudes; 2) descrever Programas e Projetos desenvolvidos no Estado do Espírito Santo para as juventudes e apresentar dados relacionados às violências sofridas pela juventude no Espírito Santo.

O interesse na temática surgiu a partir de experiências e vivências acadêmicas da própria faculdade por meio do Projeto de Extensão do Núcleo de Estudos em Política Sociais (NEPOS), o projeto de extensão intitulado: “Direitos humanos, e eu com isso?” e foi realizado no ano de 2019. Outro fator de interesse pelas temáticas deu-se por meio da participação em movimentos sociais que tem como objeto de luta a pauta da Juventude.

A consciência da importância de participar de movimentos sociais surgiu através de um trabalho acadêmico da matéria de Projeto Integrador de Extensão I, onde a temática escolhida pelo grupo foi sobre: “O Extermínio da Juventude Negra”, este tema despertou o interesse em pesquisar, conhecer e aproximar mais sobre a história da juventude analisando, identificando a teoria e prática, assim como, a importância histórica de nós estudantes e futuros profissionais de Serviço Social estarmos apoiando e fazendo parte dos movimentos sociais para a história dos direitos.

Dito isso, buscamos, aqui, os principais pontos da trajetória dos direitos humanos e da juventude, fazendo um apanhado sobre o contexto histórico dos Direitos Humanos e da Juventude, assim como das legislações que permeiam esse segmento. Considerando também a prática dos direitos humanos das juventudes e os programas voltados à garantia destes direitos no estado do Espírito Santo, com objetivo identificar os organismos governamentais de políticas públicas para as juventudes, identificando programas e projetos desenvolvidos pelo Estado do Espírito Santo para as juventudes.

Neste sentido, buscou-se analisar como se deu a inserção do debate dos Direitos Humanos e da Juventude desde sua gênese até a atualidade.

A inserção dos direitos humanos conforme a Convenção Americana de Direitos Humanos, surgiu através do advento da segunda guerra mundial e o enorme número de mortes de pessoas e violações dos direitos individuais que os governos fascistas cometeram durante este período. Após o conflito, surge em 1945 a Organização das Nações Unidas (ONU), que tem como objetivo trazer paz para todas as nações existentes no mundo.

Através disso foi criada uma comissão com o propósito de elaborar um documento onde seria descrito todos os direitos que todas as pessoas deveriam ter. Foi onde surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos que é composta por 30 artigos que estabelece direitos inalienáveis tanto individuais quanto coletivos onde se deve garantir a liberdade, justiça e a paz no mundo. A declaração foi assinada por 192 países incluindo o Brasil, o documento que serve como base para constituições e tratados internacionais.

Dentre os tantos direitos que são garantidos no documento estão o direito a não ser escravizado, de ser tratado com igualdade perante as leis, direito à livre expressão política e religiosa, à liberdade de pensamento e de participação política. O lazer, a educação, a cultura e o trabalho livre e remunerado também são garantidos como direitos fundamentais (ONU, 1948).

Ao referir-se a tal assunto, adentramos a temática Juventude que se faz importante tendo em vista que a promoção dos direitos humanos para a juventude veio tardiamente. De acordo com o Guia de Conselhos de Juventude, a percepção da necessidade de atenção à juventude conforme o Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) surge a partir da década de 1980 que foi impulsionada pelo processo de redemocratização do Brasil e pelas mobilizações pelos direitos da criança e adolescente, que através da Constituição Federal Brasileira em seu art. 227 e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) passa a incluir “jovens-adolescentes” com faixa etária entre 15 a 17 anos (BRASIL, 2014). A Organização das Nações Unidas aponta que:

Não existe uma definição universalmente aceita relativa ao grupo etário dos jovens. Para fins estatísticos as Nações Unidas, sem prejuízo de quaisquer outras definições feitas pelos Estados-membros, definem a “juventude” pelo grupo etário composto por pessoas entre os 15 e os 24 anos (ONU, 1948).

Desse modo, conforme CONJUVE esse debate vai se ampliando quando a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu em 1985 o Ano Internacional da Juventude - Participação, Desenvolvimento e Paz, que torna evidente o tema aos Estados-membros, porém, no Brasil não causa impactos nem sensibilização na estruturação de políticas com foco na juventude.

O impacto e estímulo vem tardiamente dez anos depois quando a ONU que por meio da elaboração e aprovação do Programa Mundial de Ação para a Juventude (PMAJ), que convoca os países-membros a pensarem estratégias para o presente e o futuro dos jovens e a elaborarem uma Política Nacional de Juventude (BRASIL, 2014).

Durante esse período o tema foi ganhando visibilidade pública, sendo marcado como os “problemas da juventude”, sendo intensificados através da exploração demográfica brasileira, nessa época os jovens entre 15 e 19 anos correspondiam a 29% da população nacional e praticamente inexistiam políticas públicas específicas para a juventude (BRASIL, 2014).

No Brasil, de acordo com o CONJUVE, o reconhecimento dos jovens com um olhar de sujeito de direitos como cidadãos e indivíduos em desenvolvimento com diferenças e múltiplas identidades, chega tardiamente por parte do poder público no final da década de 1990. Isto se deu por experiências realizadas em nível local como por exemplo o Orçamento Participativo de Juventude, qual foi implementado em Belém/PA, no ano de 1996 onde as juventudes tiveram lugar de fala e puderam decidir a destinação de parte do orçamento para as obras nas áreas de esporte, cultura e lazer (BRASIL,2014).

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

- Identificar as Políticas Públicas para as juventudes, do Governo do Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2019 a 2022.

1.1.2 Objetivos específicos

- Identificar os organismos governamentais de políticas para as juventudes no Espírito Santo;
- Descrever Programas e Projetos desenvolvidos pelo Estado para as Juventudes;
- Apresentar dados relacionados às violências sofridas pela juventude no Espírito Santo;

1.2 JUSTIFICATIVA

No Brasil, de acordo com o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), por meio do documento Guia de Conselhos de Juventude, o reconhecimento dos jovens com um olhar como sujeitos de direitos, cidadãos e indivíduos em desenvolvimento com diferenças e múltiplas identidades, chega tardiamente por parte do poder público no final da década de 1990. Isto se deu por experiências realizadas em nível local como por exemplo o Orçamento Participativo de Juventude, qual foi implementado em Belém/PA, no ano de 1996 onde as juventudes tiveram lugar de fala e puderam decidir a destinação de parte do orçamento para as obras nas áreas de esporte, cultura e lazer CONJUVE (2018, p.10)

Desse modo, conforme CONJUVE (2018, p. 10) esse debate vai se ampliando quando a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu em 1985 o Ano Internacional da Juventude - Participação, Desenvolvimento e Paz, que torna evidente o tema aos e Estados-membros, porém, no Brasil não causa impactos nem sensibilização na estruturação de políticas com foco na juventude. O impacto e estímulo vem tardiamente dez anos depois quando a ONU que por meio da elaboração e aprovação do Programa Mundial de Ação para a Juventude (PMAJ), que convoca os países-membros a pensarem estratégias para o presente e o futuro dos jovens e a elaborarem uma Política Nacional de Juventude (BRASIL, 2014).

Em 2005, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) significaram o reconhecimento da juventude, pelo Estado brasileiro, como grupo social com interesses e necessidades particulares. O surgimento destas instâncias representou um passo importante no sentido da construção de políticas públicas voltadas aos jovens e da abertura de espaços de participação e diálogo entre o poder público e a sociedade civil (BRASIL, 2014).

Desde então, as ações que vêm sendo realizadas pela SNJ e pelo CONJUVE, como a coordenação de programas federais direcionados exclusivamente à juventude e a mobilização nacional de organizações e jovens, têm incentivado a estruturação de políticas públicas regionais e a implementação de órgãos semelhantes nos estados e municípios (BRASIL, 2014).

De acordo com Tosi (2001), o advento da Segunda Guerra Mundial, inicia-se um amplo debate sobre direitos humanos, tal debate foi motivado principalmente, pelas atrocidades cometidas durante a II Guerra Mundial. Em seu texto “História e Atualidade dos Direitos Humanos”, o autor diz:

Líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a conditio sine qua non para uma paz duradoura (TOSI, 2001, p. 5).

Ainda segundo Tosi (2001), os primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas foram a proclamação, em 10 de dezembro de 1948, de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo reza da seguinte forma:

“Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade (ONU, 1948) ”.

No entanto, o debate sobre direitos humanos antecede a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para Ruiz (2014) a Revolução Francesa em 1789 trouxe à tona o debate sobre Liberdade, Igualdade e Fraternidade, podendo ser considerada como os princípios básicos que irão impulsionar o debate em torno dos Direitos Humanos.

De acordo com Esteves e Abramovay (2008, p.20) afirmam que foi somente a partir do século XVIII, com a eclosão da Revolução Francesa, que o modo como a juventude vem sendo interpretada atualmente passou a emergir, pois até então a juventude não era identificada como fazendo parte da vida das pessoas.

A percepção da necessidade de uma atenção diferenciada para os jovens só começou a surgir na década de 1980, impulsionada pelo processo de redemocratização do Brasil e pela mobilização em torno dos direitos da criança e do adolescente, que gerou a inclusão do art. 227 da Constituição Federal e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que abarca os “jovens-adolescentes”, cuja faixa se estende dos 15 aos 17 anos (CONJUVE, 2014, p.9).

No que se relaciona às políticas de direitos humanos voltadas ao público específico da juventude têm-se os documentos como o Estatuto da Juventude que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, o Plano Nacional de Políticas para a Juventude. No âmbito Estadual temos o Plano Estadual de Políticas para a Juventude e o Pacto Estadual pelas Juventudes. Os órgãos como a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), historicamente empenhados na construção dessas políticas e defesas.

Também no Espírito Santo, assim como em outros estados, as políticas públicas e de direitos humanos para a juventude foram se fortalecendo a partir dos decretos e legislações nacionais. No entanto, ainda em 2022, mesmo depois de anos do período considerável mais sólido na implementação dessas políticas, os dados de mortes, encarceramento, desemprego, ainda refletem para uma realidade não consolidada de garantia de direitos, o que justifica a necessidade na promoção do tema por meio de pesquisas científicas, dentre outras iniciativas.

Acredita-se ainda que tal pesquisa está estritamente relacionada aos direcionamentos do projeto ético político do Serviço Social, bem como ao código de ética do Assistente Social por meio da Lei 8662/93 que regulamenta a profissão, uma vez que versa sobre os Direitos Humanos como sendo uns dos princípios fundamentais:

“II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;” (CFESS, 1993, p.24)

Desse modo espera-se, com o resultado dessa pesquisa, contribuir para o acúmulo científico relacionado ao debate da juventude, seja entre pesquisadores, profissionais, gestores de políticas ou até mesmo conselhos, projetos e movimentos que atuem nesse sentido.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente referencial teórico traz os principais pontos da trajetória dos direitos humanos e da juventude. Abordamos sobre o contexto histórico da promoção dos direitos humanos para as juventudes no Brasil, na pauta internacional, realizaremos o levantamento histórico dos direitos humanos, significado do termo, assim como, legislações, políticas públicas que permeiam esse segmento.

2.1 DIREITOS HUMANOS

Neste capítulo serão abordadas questões relacionadas ao processo de construção do reconhecimento e direitos humanos na pauta internacional e no Brasil trazendo um breve levantamento histórico.

2.1.1 Processo de constituição dos Direitos

De acordo com Tosi (2001), o advento da Segunda Guerra Mundial, inicia-se um amplo debate sobre direitos humanos, tal debate foi motivado principalmente, pelas atrocidades cometidas durante a II Guerra Mundial. Em seu texto História e Atualidade dos Direitos Humanos, o autor diz:

Líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a conditio sine qua non para uma paz duradoura (TOSI, 2001).

Ainda segundo Tosi (2001), os primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas foram a proclamação, em 10 de dezembro de 1948, de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo reza da seguinte forma: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade [...]” (ONU, 1948). No entanto, o debate sobre direitos humanos antecede a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Para Ruiz (2014) a Revolução Francesa em 1789 trouxe à tona o debate sobre Liberdade, Igualdade e Fraternidade, podendo ser considerada como os princípios básicos que irão impulsionar o debate em torno dos Direitos Humanos.

Ruiz (2014) analisa que o debate sobre direitos humanos antecede a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para Ruiz (2004) a Revolução Francesa em 1789 trouxe à tona o debate sobre Liberdade, Igualdade e Fraternidade, podendo ser considerada como os princípios básicos que irão impulsionar o debate em torno dos Direitos Humanos.

A respeito disso, considera que os redatores tiveram a clara intenção de reunir, numa única formulação, as três palavras de ordem da Revolução Francesa de 1789: liberdade, igualdade e fraternidade.

Vale notar a contribuição de Tosi (2001) a respeito das características do processo de constituição dos Direitos Humanos. O autor discorre sobre alguns direitos, tais como os da **tradição socialista** (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do **cristianismo social** (direitos de solidariedade) e os que se estendem aos **direitos culturais**.

Desta maneira, ao analisar os autores compreendemos que a Declaração Universal reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas como: os direitos de liberdade, direitos civis e políticos. Os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos de acessá-los, como por exemplo a proibição da escravidão, proclamação dos direitos das mulheres e a defesa os direitos dos estrangeiros, etc.

2.1.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos

Conforme TOSI (2001), em seu texto História e Atualidade dos Direitos Humanos: “líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a conditio sine qual non para uma paz duradoura [...]”.

Outro aspecto levantado pelo autor é que o primeiro ato da Assembleia Geral das Nações Unidas foi a proclamação, em 10 de dezembro de 1948, através da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Cujo primeiro artigo reza da seguinte forma:

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade (ONU, 1948, p.5).

Quando nos debruçamos a compreender o contexto histórico da declaração dos direitos humanos, observamos através da contribuição de Trindade, que a Declaração Universal foi proclamada na plena vigência dos regimes coloniais e que, “mesmo após subscreverem a Carta de São Francisco e a “declaração de 48”, as velhas metrópoles colonialistas continuaram remetendo tropas e armas para tentar esmagar as lutas de libertação e, em praticamente todos os casos, só se retiraram após derrotados por esses povos”.

Ao se referir a tal assunto TOSI (2001) diz que a partir da declaração, através de várias conferências, pactos, protocolos internacionais a quantidade de direitos de desenvolveu a partir de três tendências apresentadas a seguir:

- **Universalização:** Em 1948, os Estados que aderiram à Declaração Universal da ONU eram somente 48, hoje atingem quase a totalidade das nações do mundo, isto é, 184 países sobre os 191 países membros da comunidade internacional iniciou assim um processo pelo qual os indivíduos estão se transformando de cidadãos de um Estado em cidadãos do mundo;
- **Diversificação:** As Nações Unidas também definiram melhor quais eram os sujeitos titulares dos direitos. A pessoa humana não foi mais considerada de maneira abstrata e genérica, mas na sua especificidade e nas suas diferentes maneiras de ser: como mulher, criança, idoso, doente, homossexual, etc.
- **Multiplificação:** Nos últimos cinquenta anos, a ONU promoveu uma série de conferencias específicas que aumentaram a quantidade de bens que precisavam ser defendidos: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação e a imagem.

Diante do exposto, observamos que os países do mundo através da criação da ONU buscaram ter um olhar mais universal da totalidade no que se refere aos direitos, mas não todos os países do globo.

Ainda nesta mesma linha de considerações TOSI (2001), destaca que esse processo deu origem a “novas gerações” de direitos. Serão apresentados a seguir as quatro gerações apontadas pelo autor:

A primeira geração inclui os direitos civis e políticos. O direitos civis e políticos da Comissão; A **segunda geração** inclui os direitos econômicos, sociais e culturais; A **terceira geração** inclui os direitos a uma nova ordem internacional; A **quarta geração** é uma categoria nova de direitos ainda em discussão e que se refere aos direitos das gerações futuras que criaram uma obrigação para com a nossa geração, isto é, um compromisso de deixar o mundo em que vivemos, melhor, se for possível, ou “menos pior”, do que o recebemos, para as gerações futuras.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao ser aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) declara em seu Art. 1º:

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (ONU, 1948, p.5).

O Art. 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos enfatiza ainda:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania (ONU, 1948, p.5).

Considerando apenas esses dois primeiros artigos, é possível observar que a temática dos Direitos Humanos trata de forma direta de muitos aspectos das dimensões da nossa realidade de vida, que devem ser defendidas e respeitadas por todos os países que se comprometem a assinar este documento.

2.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neste capítulo será abordado resumidamente pontos principais da trajetória do Estatuto da Criança e Adolescente no âmbito internacional e nacional desde o surgimento até a atualidade.

2.2.2 Trajetória histórica dos direitos da Criança e do Adolescente

Para iniciar o debate sobre a infância e a juventude, é importante recuperar o pensamento de Heywood (2004, p.21) estudioso sobre a infância, que destaca que “[...] a criança é um constructo social que se transforma com o passar do tempo e, não menos importante, entre grupos sociais e étnico dentro de qualquer sociedade [...]”. Isso demonstra o caráter social da infância, e sua representação ligada ao momento histórico e a sociedade em que se apresenta.

Neste sentido, realizou-se um levantamento da trajetória histórica dos direitos da criança e do Adolescente, de acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Segue abaixo a linha do tempo dos direitos da criança conforme a UNICEF:

1924 - A Liga das Nações adota a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, elaborada por Eglantyne Jebb, fundadora do fundo Save the Children. A Declaração enuncia que todas as pessoas devem às crianças: meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instiga consciência e dever social (UNICEF, 2022).

1927 - No Brasil, a Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores, é consolidada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro, e representa avanços na proteção das crianças. Determina que a maioridade penal aos 18 anos vai vigorar em todo o País e ela prevalece até os dias de hoje (UNICEF, 2022).

1946 - A Assembleia Geral das Nações Unidas cria o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – em inglês, United Nations International Children's Emergency Fund (UNICEF) –, para atender, na Europa e na China, às necessidades emergenciais das crianças durante o período pós-guerra (UNICEF, 2022).

1948 - A Assembleia Geral das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual o Artigo 25 preconiza "cuidados e assistência especiais" e "proteção social" para mães e crianças (UNICEF, 2022).

1950 - O mandato do UNICEF é estendido com a finalidade de atender, em projetos de longo prazo, crianças e mulheres nos países em desenvolvimento.

No dia 9 de julho, o UNICEF assina seu primeiro programa de cooperação com o Governo do Brasil (UNICEF, 2022).

1953 - O UNICEF torna-se parte permanente da ONU, sendo rebatizado Fundo das Nações Unidas para a Infância; no entanto, a sigla original, UNICEF, é mantida (UNICEF, 2022).

1959 - A Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece, entre outros direitos, os direitos das crianças à educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde (UNICEF, 2022).

1966 - Com os Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, os Estados Membros das Nações Unidas prometem manter direitos iguais – incluindo educação e proteção – para todas as crianças (UNICEF, 2022).

1968 - A Conferência Internacional sobre Direitos Humanos é convocada para avaliar o progresso feito pelos países nos 20 anos desde a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Uma agenda para trabalhos futuros é elaborada e os compromissos nacionais de defesa dos direitos humanos são reforçados (UNICEF, 2022).

1973 - A Organização Internacional do Trabalho adota a Convenção 138, que define 18 como a idade mínima para realizar trabalhos que possam ser perigosos para a saúde, a segurança ou a moral de uma pessoa (UNICEF, 2022).

1974 - Preocupada com a vulnerabilidade de mulheres e crianças em situações de emergência e conflito, a Assembleia Geral insta os Estados Membros a observar a Declaração sobre a Proteção de Mulheres e Crianças em Situações de Emergência e Conflitos Armados. A Declaração proíbe ataques contra mulheres civis e crianças ou seu aprisionamento e defende a inviolabilidade dos direitos de mulheres e crianças durante conflitos armados (UNICEF, 2022).

1978 - A Comissão de Direitos Humanos desenvolve um rascunho de uma Convenção sobre os Direitos da Criança para consideração por um grupo de trabalho dos Estados Membros, agências e organizações intergovernamentais e não governamentais (UNICEF, 2022).

1979 - Para marcar o vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas declara 1979 como o Ano Internacional da Criança, no qual o UNICEF tem um papel de liderança (UNICEF, 2022).

No Brasil, em 10 de outubro, é promulgado um novo Código de Menores. Ele traz a doutrina da proteção integral presente na concepção futura do Estatuto da Criança e do Adolescente (UNICEF, 2022).

1985 - As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil detalham os princípios de um sistema de justiça que promove os melhores interesses da criança, incluindo educação e serviços sociais e tratamento proporcional para crianças detidas (UNICEF, 2022).

1986 - No auge do processo de redemocratização do Brasil, UNICEF e parceiros lançam a campanha Criança Constituinte, que apela para que brasileiros votem em candidatos comprometidos com as causas da infância no País (UNICEF, 2022).

1988 - O Brasil inclui em sua Constituição um artigo específico sobre os direitos das crianças, o artigo 227. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. A nova Constituição brasileira é promulgada no dia 5 de outubro (UNICEF, 2022).

1989 - Em um momento de grande otimismo global no contexto do final da guerra fria, a Convenção sobre os Direitos da Criança é adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 20 de novembro, e amplamente aclamada como uma conquista histórica dos direitos humanos, reconhecendo os papéis das crianças como atores sociais, econômicos, políticos, civis e culturais. A Convenção garante e estabelece padrões mínimos para proteger os direitos das crianças em todas as capacidades. O UNICEF, que ajudou a redigir a Convenção, é mencionado no documento como uma fonte de conhecimento e maestria (UNICEF, 2022).

1990 - Em 13 de julho, o Brasil aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, que entra em vigor no dia 12 de outubro.

Em 24 de setembro, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Foi realizada a Cúpula Mundial pela Infância em Nova Iorque, nos dias 29 e 30 de setembro, reunindo os chefes de Estado e de governo de 71 nações – incluindo o presidente da República do Brasil e representantes de outros 86 países. Foi a maior reunião internacional de chefes de Estado até aquele momento – dedicada a crianças, pela primeira vez, houve um acordo sobre metas concretas para os anos 2000 (UNICEF, 2022).

As Diretrizes para a Prevenção da Delinquência Juvenil descrevem estratégias para prevenir a criminalidade e proteger os jovens com alto risco social (UNICEF, 2022).

1992 - Em 20 de maio, o presidente da República do Brasil e governadores de 24 Estados e do Distrito Federal participam da I Reunião de Cúpula de Governadores pela Criança organizada pelo UNICEF e parceiros –, quando assinam o Pacto pela Infância (UNICEF, 2022).

1993 - Em 7 de julho, a II Reunião de Cúpula de Governadores pela Criança é realizada com a presença do presidente da República e governadores de 23 Estados e do Distrito Federal, além do ministro da Justiça, do procurador-geral da República, do presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, entre outros. As autoridades presentes reafirmaram seu compromisso com a prioridade à infância, estabelecendo metas que devem ser atingidas até o final de seus mandatos, no plano batizado de 500 dias de ação pela criança no Brasil (UNICEF, 2022).

1994 - No dia 6 de dezembro, com seus mandatos chegando ao final, governadores de Estado e do Distrito Federal e o presidente da República do Brasil participam, no Congresso Nacional, da reunião dos 500 dias do Pacto pela Infância. Também participa do evento o presidente da República eleito, em sua primeira solenidade pública depois das eleições, prometendo manter o compromisso com o Pacto pela Infância e as crianças brasileiras (UNICEF, 2022).

1999 - A Organização Internacional do Trabalho (OIT) adota a Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, exigindo a proibição imediata e a eliminação de qualquer forma de trabalho que possa prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. O UNICEF trabalha com a OIT desde 1996 para promover a ratificação das normas e políticas internacionais de trabalho relacionadas ao trabalho infantil (UNICEF, 2022).

2000 - A Assembleia Geral das Nações Unidas adota dois Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, obrigando os Estados Partes a tomarem as principais ações para impedir que as crianças participem de hostilidades durante conflitos armados e para eliminar a venda, a exploração sexual e o abuso sexual de crianças (UNICEF, 2022).

2002 - Na Sessão Especial das Nações Unidas sobre as Crianças, meninas e meninos delegados se dirigem à Assembleia Geral pela primeira vez. A agenda Um mundo para as crianças foi adotada descrevendo metas específicas para melhorar as perspectivas das crianças durante a década seguinte (UNICEF, 2022).

2004 - Em 27 de janeiro, o Brasil ratifica o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados (UNICEF, 2022).

2006 - O UNICEF publica com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime o Manual de Medição de Indicadores de Justiça Juvenil. O Manual permite que os governos avaliem a condição de seus sistemas de justiça juvenil e façam reformas conforme necessário (UNICEF, 2022).

2011 - É adotado um novo protocolo opcional da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. Sob esse Protocolo Facultativo sobre um procedimento de comunicação, o Comitê dos Direitos da Criança pode receber queixas de violações dos direitos da criança e realizar investigações (UNICEF, 2022).

2015 - A Somália e o Sudão do Sul ratificam a Convenção. A Convenção é o instrumento internacional mais amplamente aceito na história da humanidade, ratificado por 196 Estados. Somente os Estados Unidos ainda não ratificaram a CDC (UNICEF, 2022).

2017 - Em 29 de setembro, o Brasil ratifica o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um Procedimento de Comunicações.

2.3 JUVENTUDE

Neste capítulo serão abordadas questões relacionadas ao processo de construção do reconhecimento e direitos das juventudes no Brasil, na pauta internacional trazendo

um breve levantamento histórico.

Ao pesquisarmos alguns autores que se debruçam sobre a temática da juventude, encontramos Esteves e Abramovay (2008), qual demonstram que foi somente a partir do século XVIII, com a eclosão da Revolução Francesa, que o modo como a juventude vinha sendo interpretada passou a emergir, pois até então a juventude não algo a ser considerado como uma etapa da vida.

Conforme o Guia de Conselhos de Juventude, a percepção da necessidade de atenção à juventude conforme o Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) surge a partir da década de 1980 que foi impulsionada pelo processo de redemocratização do Brasil e pelas mobilizações pelos direitos da criança e adolescente, que através da Constituição Federal Brasileira em seu art. 227 e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) passa a incluir “jovens-adolescentes” com faixa etária entre 15 a 17 anos (BRASIL,2014).

A Organização das Nações Unidas (ONU) aponta que:

Não existe uma definição universalmente aceita relativa ao grupo etário dos jovens. Para fins estatísticos as Nações Unidas, sem prejuízo de quaisquer outras definições feitas pelos Estados-membros, definem a “juventude” pelo grupo etário composto por pessoas entre os 15 e os 24 anos (ONU, 1945).

2.3.1 Significado do termo Juventude

O Estatuto da Juventude é uma legislação destinada aos jovens que dispõe sobre os direitos, os princípios e diretrizes das políticas públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). Tal legislação estabelece no Art. 1º e § 1º e 2º que:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OPS/OMS), juventude é uma categoria sociológica que representa um momento de preparação de sujeitos - jovens - para assumirem o papel de adulto na sociedade e abrange o período dos 15 aos 24 anos de idade.

O significado de “juventude” para alguns autores, possui um campo conceitual vasto.

Para Santana (2011), existem três possibilidades: 1) em alguns trabalhos indica uma faixa etária, tais como infância, adolescência, juventude, maturidade, velhice. Os termos para designar cada uma dessas fases são variados, bem como o marco etário é diverso; 2) Em outros, denomina uma representação, encontramos em casos como “juventude do samba” ou “juventude rebelde”; 3) Por fim, pode-se designar uma situação social.

Para Santana (2011, p.3):

“[...] à humanidade reconhece alguns termos como designativos do período de transição entre a infância e a idade adulta. No âmbito das ciências médicas é comum o uso do termo puberdade, que se refere às transformações biológicas no corpo do indivíduo. O termo adolescência é associado com frequência ao âmbito da psicologia, psicanálise e pedagogia, tendo como referencial as mudanças na personalidade, mente ou comportamento do indivíduo. A sociologia, por sua vez, faz uso do termo juventude para designar as funções sociais assumidas pelos indivíduos na sociedade (2011, p. 3).

No Brasil, a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos. A Política Nacional de Juventude divide essa faixa etária em 3 grupos: jovens da faixa etária de 15 a 17 anos, denominados jovens-adolescentes; jovens de 18 a 24 anos, como jovens-jovens; e jovens da faixa dos 25 a 29 anos, como jovens-adultos.

Considerando essa divisão, pode-se perceber que o primeiro grupo já está incluído na atual política da criança e do adolescente; entretanto, os outros dois não estão (BRASIL, 2014).

Conforme Groppo (2004), a delimitação de faixas etárias das “idades da vida” vê-se presente, principalmente no Direito. Na década de 1990, implantou-se, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente. No início da atual década, o Estatuto do Idoso. Promete-se, para breve, o Estatuto da Juventude. Legalmente, segundo estes Estatutos, a adolescência começa aos 12 e acaba aos 16 anos. A juventude, certamente, começa aos 16, mas ainda não se definiu exatamente quando acabará, do ponto de vista legal, muitos falam em 25 anos, alguns até em 29 anos.

Desse modo, Groppo (2004, p.10) ressalta que para a compreensão dos significados sociais das juventudes modernas e contemporâneas, o essencial não é delimitar de antemão a faixa etária da sua vigência. O autor defende que essa faixa etária não tem caráter absoluto e universal, sendo um produto da interpretação das instituições das sociedades sobre a sua própria dinâmica.

Para Oliveira (2018, p.4), a sociedade capitalista industrial, a juventude era vista como

um potencial risco para a aparente normalidade com a qual as pessoas viam a sociedade, devendo ser tratada com bastante rigidez para que se interrompesse os processos “desviantes” que faziam com que o jovem contestou a ordem social que estava em curso. A autora afirma, que durante muito tempo os jovens não eram reconhecidos, pois na maioria das vezes tinham que assumir muito cedo as responsabilidades de um adulto, sendo que os únicos que podiam desfrutar por mais tempo da condição de ser jovem eram os filhos da burguesia.

2.3.2 Caracterização das Juventudes

Em muitos países a “maioridade” diz respeito à idade em que uma pessoa recebe tratamento igual perante a lei. Por isso, ao falar de juventude, consideramos importante desconstruir esses estigmas e estereótipos (BRASIL, 2020).

Para Dayrell (2003, p.5), a juventude como parte de um processo mais amplo de constituição de sujeitos, mas que tem especificidades que marcam a vida de cada um. A juventude constitui um momento determinado, mas não se reduz a uma passagem; ela assume uma importância em si mesma. Todo esse processo é influenciado pelo meio social concreto no qual se desenvolve e pela qualidade das trocas que este proporciona. Assim, os jovens pesquisados constroem determinados modos de ser jovem que apresentam especificidades, o que não significa, que haja um único modo de ser jovem nas camadas populares.

A Revista Juventude Cidadã (2020) aponta:

Ao analisarmos o significado da palavra juventude é um tema relevante, pois, mesmo incluindo sujeitos de uma mesma faixa etária, a juventude possui características diferenciadas de acordo com o contexto no qual os jovens estão inseridos. Por essa razão, a literatura atual tem utilizado a palavra juventude no plural. O uso da expressão "juventudes" representa o reconhecimento da necessidade de, ao se tratar de jovens, levar em conta que esse segmento constitui identidades e singularidades de acordo com a realidade de cada um (BRASIL, 2020).

Sobre o significado do termo “Juventudes”, Dayrell (2003, p.42) afirma que:

É nesse sentido que enfatizamos a noção de juventudes, no plural, para enfatizar a diversidade de modos de ser jovem existentes. Assim compreendida, torna-se necessário articular a noção de juventude à de sujeito social.

De acordo com Oiveira (2018), o uso do termo juventudes, não poderia ser mais adequado, pois nos permite compreender a gama de diferenças existentes dentro

desse segmento, o que aponta para a necessidade de não se homogeneizar os jovens dentro de uma mesma sociedade, sendo necessária a identificação de suas especificidades, bem como a necessidade de uma atenção especial para suas principais demandas.

Para o autor, a juventude deve ser vista na sua relação com as determinações históricas, sociais e materiais de uma sociedade marcada pela desigualdade entre as classes sociais, o que contribui para a heterogeneidade existente dentro desse segmento.

Pais (1990, p. 149) conclui que:

[...] quando falamos de jovens das classes médias ou de jovens operários, de jovens rurais ou urbanos, de jovens estudantes ou trabalhadores, de jovens solteiros ou casados, estamos a falar de juventudes em sentido completamente diferente do da juventude enquanto referida a uma fase de vida.

De acordo com Pais (1990), a juventude deve ser compreendida na sua relação com a sociedade, bem como nas diferenças existentes dentro dela, passando a compreender desse modo, que ser jovem é bem mais do que estar inserido em determinada faixa etária, mas sim estar vivenciando uma realidade dentro da qual existem várias diferenças que influenciam a vida dos que por ela são identificados como jovens.

A Revista Juventude Cidadã (2020), ressalta que é necessário entender que a juventude é plural, os jovens são homens, mulheres, negros, brancos, indígenas, urbanos, rurais, quilombolas, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros, sem-terra, agricultores, trabalhadores, cristãos, ateus, etc. É preciso considerar, ainda, as diferenças e desigualdades que atravessam essa condição, o que torna o termo “juventudes” mais apropriado (BRASIL, 2020).

No dia 5 de agosto de 2013, foi instituído o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852). Qual representa um marco legal norteador da proteção e efetivação dos direitos das Juventudes. Conforme o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens pessoas de 15 a 29 anos. Nele são instituídos princípios e diretrizes das políticas públicas da Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) qual organiza e estimula a participação dos jovens no planejamento e avaliação de ações e programas que constituem as políticas públicas garantidas por lei (BRASIL, 2013).

2.3.3 Juventude na agenda Política Nacional

No que se refere a trajetória histórica dos direitos das juventudes no Brasil, segue abaixo uma linha do tempo de acordo com o Conselho Nacional da Juventude contendo acontecimentos de conquistas das juventudes brasileiras:

2003 - Lançamento da Frente Parlamentar: A Frente Parlamentar tem o objetivo de acompanhar os projetos do governo destinados ao segmento juvenil. Foi responsável pela criação da Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude, hoje a mesma faz parte do CONJUVE.

2003 - Criação da Comissão Especial: A Comissão Especial formada por parlamentares da Câmara Federal. Buscou referências sobre a temática em outros países, ouviu especialistas, organizações voltadas para juventudes; destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude (Cejuvent).

2003 - Foi realizada a Semana Nacional de Juventude.

2003 - Elaboração da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) da Juventude nº 42/2008: A PEC da Juventude foi elaborada e apresentada para Câmara Federal e aprovada em 2010, como Emenda nº65.

2005 - Criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ): Proposta a partir de sugestões do Grupo Interministerial e da Comissão Internacional de Juventude da Câmara dos Deputados. Compreendeu que a criação da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) ligado à Secretaria Geral da República, tem como objetivo gerir e articular as políticas direcionadas aos jovens no governo e junto à sociedade.

2005 - Criação do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE): O CONJUVE é um órgão ligado à Secretaria Geral da Presidência da República. Espaço privilegiado para interlocução e cooperação entre diversos atores. O Conselho tem o papel de formular diretrizes da ação governamental, promover estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e assegurar que a Política Nacional de Juventude do Governo Federal seja conduzida por meio do reconhecimento dos direitos, das capacidades dos jovens e ampliação da participação cidadã.

2005 - Lançamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem): O Programa compõe a Política Nacional, tem como objetivo proporcionar a formação básica, qualificação profissional e participação cidadã.

2008 - Realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude: A mobilização para a conferência envolveu etapas municipais, estaduais e livres, culminando um grande encontro em Brasília, em abril de 2008; reuniu mais de 2,5 mil participantes; elegeram 22 prioridades a serem consideradas pelos gestores públicos na elaboração e implementação das políticas.

2008 - Organização do Pacto pela Juventude: O Pacto pela Juventude foi uma ação realizada nacionalmente pelo CONJUVE, com objetivo de comprometer o poder público, candidatos a eleições municipais e a sociedade civil, com as 22 resoluções da 1ª Conferência Nacional e as diretrizes por ele elaboradas.

2009 - Construção do Subcomitê de Trabalho Decente para a Juventude: Este comitê foi criado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a intenção de promover o diálogo entre governo e organizações de trabalhadores. Reúne também os Conselhos de Juventude e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo a elaboração da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) criada em 2010.

2010 - Aprovação da PEC da Juventude (Emenda constitucional - EC nº 65/2010): O Projeto de Lei (PEC Nº 42/2008) foi apresentado em 2003, aprovado em dois turnos no Senado em 2008. A Emenda altera a denominação do Capítulo VII, do Título VIII, da Constituição Federal, que passa a se chamar: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, prevendo acesso prioritário ao direito à vida, à saúde, entre outros. Dispõe também sobre a criação em lei do Estatuto e do Plano Nacional de Juventude, este último de duração decenal.

2013 - Aprovação do Estatuto da Juventude: Aprovação da Lei nº 12.852/2013. Este Estatuto foi aprovado pelo Senado Federal em junho e pela Câmara dos Deputados em julho de 2013. Sancionado pela ex presidenta Dilma Rousseff, em 5 de agosto de 2013. Estabelece princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, dispõe sobre os direitos dos jovens e institui o Sistema Nacional de Juventude (CONJUVE, 2014).

3 METODOLOGIA

Considerando que o presente estudo tem como tema os Direitos Humanos e Juventude no Estado do Espírito Santo e tem como objetivo geral identificar as Políticas Públicas para as Juventudes do Governo do Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2019-2022. Como objetivos específicos: 1) identificar os organismos governamentais de políticas para as juventudes; 2) descrever Programas e Projetos desenvolvidos no Estado do Espírito Santo para as juventudes e apresentar dados relacionados às violências sofridas pela juventude no Espírito Santo.

Conforme Gil (2009, p. 50), a pesquisa pode ser definida como:

[...] processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos [...]. Destacamos que essa pesquisa será do tipo bibliográfica, uma vez que é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2009, p. 50).

Outro aspecto levantado por Gil (2009, p.50) sobre a referência bibliográfica é que:

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço.

Conforme Fonseca (2002), a metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos, para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou para se fazer ciência. Etimologicamente, significa o estudo dos caminhos, dos instrumentos utilizados para fazer uma pesquisa científica.

Para a realização deste trabalho a técnica de pesquisa utilizada foi a bibliográfica. A pesquisa bibliográfica tem como base materiais já publicados “[...] inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos” (ANDRADE, 2010, p. 29)

Foi utilizada a abordagem qualitativa, tendo como objetivo aprofundar o estudo nas questões relevantes ao objeto de análise, sendo assim, o presente trabalho não tem a finalidade de obtenção de dados mensuráveis quantitativamente (ASSIS, 2002).

De acordo com Goldenberg (1997, p. 34):

A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria.

De acordo com Marconi e Lakatos (MARCONI; LAKATOS, 2013, p. 57), ou seja, ela engaja o pesquisador a ter um olhar mais focado do tema e assim projetar conclusões novas, sem repetir sobre o que foi dito, mas olhando pelo seu ponto de vista.

Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica o local da coleta de dados será o site do Governo do Estado do Espírito Santo, assim como no site a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e no site do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) mais precisamente nas publicações dos anos 2019 a 2022.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse tópico serão apresentados os resultados da pesquisa. O trabalho de conclusão de curso tem como objetivo: Identificar as Políticas Públicas para as juventudes, do Governo do Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2019 a 2022. Os resultados apresentam também sobre programas e/ou projetos conexos às temáticas dos Direitos Humanos e das Juventudes desenvolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) do Governo do Estado do Espírito Santo entre os anos de 2019 a 2022.

Sendo assim, para o desenvolvimento dos resultados foram utilizados como fonte e base de dados o site governamental na aba Secretarias, assim como o site Juventudes. O “Juventudes” é um site que reúne informações sobre e para as juventudes capixabas. No mesmo encontramos fotos, dados, materiais de pesquisa, legislação, notícias e serviços para as juventudes. Através do mesmo, também informações sobre os Centros de Referência das Juventudes e outros projetos realizados pelo Governo do Estado e em parceria com outras instituições e a sociedade civil.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS JUVENTUDES

Ao analisarmos os dados apresentados de políticas públicas no Espírito Santo, identificamos que entre os anos de 2019 a 2022 houve alguns avanços para as juventudes no Estado no que diz respeito a promoção de direitos humanos. Dentre diversos cortes que houveram nas políticas públicas no Brasil inclusive das juventudes, a juventude capixaba alcançou algumas conquistas importantes.

No que se refere a promoção de direitos humanos no Estado do Espírito Santo, identificamos a **Secretaria de Estado de Direitos Humanos** (SEDH) foi criada pela Lei Complementar nº 830 no dia 05 de julho de 2016 e atende a um antigo pleito da sociedade civil, que almeja o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, reunindo-as em uma única estrutura de Estado, capaz de se articular tanto com as outras secretarias quanto com os movimentos sociais. Em 02 de setembro de 2016, a estrutura organizacional da SEDH foi alterada por meio do

Decreto nº 4012-R, e, em seguida, pelos decretos 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e 4244-R, de 09 de maio de 2018 (SEDH, 2022)

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) é composta por: Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos; Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania; Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero; Gerência de Políticas de Promoção de Igualdade Racial; Gerência de Políticas para a Juventude; Gerência de Políticas para a Pessoa com Deficiência; Coordenação de Políticas para a Pessoa em Situação de Rua; Subsecretaria de Políticas para as Mulheres; Gerência de Políticas Públicas para as Mulheres; Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira; Gerência de Contratos e Convênios; Grupo de Administração e Recursos Humanos; Grupo de Planejamento e Orçamento; Grupo Financeiro Setorial; Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos (SEDH, 2022).

No âmbito da segurança pública de acordo com a SEDH (2022), em 2019 o Governo do Estado criou o **Programa Estado Presente em Defesa da Vida**, que tem por objetivo promover a segurança pública por meio de estratégias integradas e articuladas de enfrentamento à violência e criminalidade, com foco especial em crimes letais - homicídio, feminicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte (SEDH, 2022).

Conforme o a SEDH (2022), o programa possui abrangência estadual e priorização geográfica. As ações estão divididas em dois eixos de atuação: Proteção Policial, sob gerência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP); Proteção Social, sob gerência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) é responsável pela articulação estratégica das ações entre os dois mencionados eixos (SEDH, 2022).

No que se refere a participação política social das juventudes no Espírito Santo, a Lei Nº 8.594 - Institui a Política Estadual de Juventude e cria o CEJUVE **Conselho Estadual de Juventude**.

Conforme o site JuventudES (2022), “os Conselhos são órgãos criados por lei, e funcionam nas mesmas instâncias dos governos, ou seja: federal, estadual e municipal. O bom funcionamento dos Conselhos e seu fortalecimento e atuação efetiva, no entanto, dependem tanto dos jovens organizados quanto do incentivo dos

governos. No Federal, o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) atua em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude e em diálogo com os Conselhos Estaduais e a sociedade civil” (SEDH, 2022).

O Conselho Estadual da Juventude (CEJUVE) é consultivo e atua contribuindo na elaboração das Políticas Públicas das Juventudes, para que sejam feitas de forma democrática e que o governo consiga ouvir as demandas dos diversos movimentos jovens. O Cejuve é um espaço de consulta para o governo, que atua em parceria com a SEDH e está regulamentado pelo Decreto nº 3101-R de 30/08/2012 (SEDH, 2022).

No Espírito Santo identificamos uma grande conquista para os jovens foi a construção do **Plano Estadual de Políticas para as Juventudes**, que é resultado de uma construção coletiva das juventudes do Estado, o Conselho Estadual de Juventude do Espírito Santo (CEJUVE) e dos diversos órgãos da administração pública estadual. O documento reúne sugestões recebidas nas edições anteriores das conferências estaduais, na Consulta Pública aberta em 2020, além das contribuições do CEJUVE e outras organizações da sociedade civil. Elas foram organizadas por uma Comissão Temporária do Plano, que foi instituída pelo CEJUVE (SEDH, 2022).

A 4ª Conferência Estadual das Juventudes seria o evento para aprovação do referido documento, para que virasse uma minuta de lei. Porém, pelo advento da pandemia, a Conferência não foi realizada em 2021 (SEDH, 2022).

Nesse período, conforme SEDH foi realizado um debate virtual em quatro macrorregiões do Estado com representantes escolhidos pelo município em uma reunião ampliada do CEJUVE, no qual o documento final foi apreciado. Em fase final nesse processo, o governador Renato Casagrande publicou o DECRETO Nº 5101-R, de 04 de Março de 2022, qual institui o Plano Estadual de Políticas para as Juventudes do Espírito Santo. Conforme o decreto Nº 5101-R:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Políticas para as Juventudes do Espírito Santo - PEPJuv com o objetivo de orientar as políticas públicas para as juventudes com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos desenvolvidas pelo Estado, conforme previsto no artigo 42, inciso II, do Estatuto da Juventude - Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013.

O Plano Estadual de Políticas para as Juventudes, vai nortear a execução de políticas públicas voltadas às juventudes capixabas nos próximos 10 anos, em todos os 78 municípios (SEDH, 2022).

Eis os eixos do referido Plano: Eixo 1 – Cidadania, participação social e política e representação juvenil; Eixo 2 – Educação; Eixo 3 – Profissionalização, trabalho e renda; Eixo 4 – Diversidade e igualdade; Eixo 5 – Saúde; Eixo 6 – Cultura; Eixo 7 – Comunicação e liberdade de expressão; Eixo 8 – Desporto e ao lazer; Eixo 9 – Território e mobilidade; Eixo 10 – Sustentabilidade e meio ambiente; Eixo 11 - Segurança pública e acesso à justiça (SEDH, 2022).

No ano de 2022 observa-se que foi um dos mais significativos no que diz respeito à materialização das políticas públicas de promoção de direitos humanos para as juventudes no Estado. Um dos marcos mais importantes para as juventudes capixabas, foi a implementação dos **Centros de Referências das Juventudes (CRJs)**. A Secretaria de Direitos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo (SEDH) por meio Programa Estado Presente, implementou 14 Centro de Referência das Juventudes (CRJs) em todo o Estado com foco em atender 65 mil jovens por ano (SEDH, 2022).

Os Centros de Referência das Juventudes (CRJ), fazem parte da política de Assistência Social do Governo do Estado do Espírito Santo em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos qual implementou 14 CRJs em 10 municípios do Estado, em territórios que fazem parte do Programa Estado Presente. Os Centros são frutos de uma parceria do Governo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com Organizações da Sociedade Civil (SEDH, 2022).

De acordo com a SEDH (2022), o CRJ é um ambiente aberto, coletivo e acolhedor, que recebe as juventudes em toda sua diversidade. Os Centros de Referência das Juventudes contam com psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, educadores, articuladores locais e oficinairos, que tem como objetivo trabalhar a autonomia do jovem (SEDH, 2022).

Eis alguns serviços que são oferecidos no CRJ: Oficinas e cursos de qualificação e profissionalizantes; Acompanhamento individual e/ou coletivo; Atividades e eventos artísticos, culturais e esportivos no território; Mostra semestrais e anuais dos trabalhos produzidos; Mostra de Profissões; Auxílio-transporte; Passeios, vivências e/ou visitas fora do território; Empréstimo de equipamentos audiovisuais e salas; Acesso à internet; Promoção da geração de renda por meio do Laboratório de Potencialidades Capixabas (SEDH, 2022).

O **Projeto JuventudES** é uma ação do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida e gerida pelo Instituto Brasil de Cultura e Arte (IBCA) (SEDH,2022).

Está dividido em seis etapas: Mapeamento, Reconhecimento e Articulação, Edital JuventudES, Circuito Formativo em Direitos Humanos, Fórum JuventudES e Catálogo JuventudES (SEDH, 2022).

O projeto consiste no momento de aproximação e levantamento de agentes e coletivos juvenis de todo o Estado do Espírito Santo. Utilizando um formato de caravana, a equipe do JuventudES realiza reuniões de apresentação para coletivos, líderes comunitários, comunidades escolares, universidades e organizações dos territórios, com o suporte dos Centros de Referência das Juventudes, com objetivo de fortalecer as Redes já existentes em cada localidade no campo da juventude. Estas ações também correspondem à segunda etapa, de Reconhecimento e Articulação (SEDH, 2022).

No ano de 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo criou o **Programa Qualificar ES**. Que atua por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES), o programa oferece cursos gratuitos na área de empreendedorismo, empregabilidade e inovação (SEDH, 2022).

Em novembro de 2022, o Governo do Estado do Espírito Santo lançou a nova linha de atuação do Programa **Qualificar ES**, a qual é destinada a cursos de Formação Avançada. Uma iniciativa do Sistema Universidades do Espírito Santo, intitulado UniversidadES. Os foram realizados por meio da plataforma Coursera, que é a maior rede mundial de cursos on-line, com cursos de universidades e empresas de excelência de todo o mundo, com direito a certificação internacional (SEDH, 2022).

Com o advento de mobilizações e lutas históricas dos jovens capixabas em busca de investimento para políticas públicas para as juventudes e a luta contra a alta taxa de extermínio dos mesmos, foi aprovada em 2021 a Lei 11.437/2021 que institui o Fundo Estadual de Políticas para as juventudes do Espírito Santo. O projeto de lei do FEJUVE é da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), e é composto por recursos do orçamento do Estado, doações de pessoas físicas ou jurídicas, multas decorrentes de penas aplicadas nos casos de violação de direito dos jovens (JUVENTUDES, 2022)

O FEJUVES, tem como objetivo à promoção, à proteção, à defesa e ao atendimento das juventudes do Espírito Santo. Para o acesso aos recursos do Fejuves será regulamentado posteriormente, com regras definidas por meio das quais as entidades e pessoas físicas poderão submeter os projetos. A SEDH fará a gestão dos recursos, seguindo as diretrizes definidas pelo Conselho Estadual das Juventudes (Cejuve), e deverá prestar contas semestralmente ao Cejuve e ao Tribunal de Contas do Estado (JUVENTUDES, 2022).

4.1.1 DADOS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELA JUVENTUDE NO ESPÍRITO SANTO

Neste tópico serão apresentados os dados violências sofridas pelas juventudes no Espírito Santo entre os anos de 2019 a 2022. Os dados têm como base o Boletim de Criminalidade do Observatório da Segurança Cidadã (OSC/ES), do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), no âmbito do Programa Estado Presente em Defesa da Vida.

Conforme o Boletim de Criminalidade no que refere a Criminalidade Letal Intencional por Gênero e Faixa Etária nos anos 2018 e 2019, demonstra que os aspectos relacionados a gênero, cor/raça e faixa etária possuem constante relevância nos estudos da criminalidade (GEOSP/SESP, 2019).

Tabela 1 - Crimes Letais Intencionais por Gênero – 4º trimestre / anos 2018 e 2019

GÊNERO	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2018	2019	Δ %	2018	2019	Δ %
Masculino	241	246	2,1	1055	923	-12,5
Feminino	24	29	20,8	98	92	-6,1

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/IJSN.

IJSN – INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Conforme tabela 1 - Crimes Letais Intencionais registrados no 4º trimestre de 2019, e nos anos 2018/2019, a distribuição por sexo manteve a predominância de vítimas do sexo masculino, tendo ocorrido número menor de vítimas no último ano. As vítimas do sexo masculino representaram 89,4% do total de vítimas do 4º trimestre de 2019, ainda, houve entre os homens elevação de 2,1% de vitimização comparado às vítimas de mesmo sexo no mesmo período no ano de 2018. Entre as mulheres foi registrado acréscimo de 5 vítimas (20,8%) na comparação entre os últimos trimestres de 2019 e 2018 (GEOSP/SESP, 2019).

Tabela 3 - Crimes Letais Intencionais por Faixa de Idade - 4º trimestre e anos 2018 e 2019

FAIXA ETÁRIA	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2018	2019	Δ %	2018	2019	Δ %
Até 14 anos	6	2	-66,7	21	15	-28,6
De 15 a 29 anos	113	139	23,0	582	509	-12,5
30 anos ou mais	128	81	-36,7	495	382	-22,8
ignorada	20	53	165,0	57	109	91,2

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LISN.

Conforme a tabela 3 - Crimes Letais Intencionais por Faixa de Idade do quarto trimestre do ano de 2019 ocorreu elevação de CLIs entre os jovens de 15 a 29 anos, 23% a mais, já na faixa de idade entre vítimas de 30 anos ou mais a variação percentual teve queda de -36,7%. A estatística anual apresenta redução de vítimas em todas as faixas etárias, com destaque para a faixa etária de 30 anos ou mais, que teve redução percentual do ano passado de menos 22,8% (GEOSP/SESP, 2019).

Tabela 5 - Taxa de Crimes Letais Intencionais por Cor/Raça –
4º trimestre e anos 2018 e 2019

FAIXA ETÁRIA	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2018	2019	Δ ppcm	2018	2019	Δ ppcm
branca	167	110	-34,1	11,5	7,4	-4,1
preta	264	283	7,2	56,5	62,2	5,7
parda	675	494	-26,8	33,2	23,9	-9,3

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LISN.

De acordo com dados apresentados na Tabela 5 revela os casos de CLIs e a taxa por cem mil das vítimas segundo identificação da Cor/Raça, para os anos de 2018 e 2019. Nota-se diminuição de, respectivamente, 34,1% e 26,8% para vítimas brancas e pardas (GEOSP/SESP, 2019).

Por outro lado, as vítimas identificadas como pretas saíram de 264 para 283, entre os anos de 2018 e 2019, resultando numa elevação de 7,2% dos casos nesse grupo populacional (GEOSP/SESP, 2019).

A seguir serão apresentados os de violência letal sofrida pela juventude capixaba durante o 4º Trimestre de 2020 conforme o Boletim de Criminalidade do Observatório da Segurança Cidadã (OSC/ES), do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), no âmbito do Programa Estado Presente em Defesa da Vida.

De acordo com o Boletim de Criminalidade do Observatório da Segurança Cidadã (OSC/ES): “Os aspectos relacionados a gênero, cor/raça e faixa etária possuem constante relevância nos estudos da criminalidade. Nos Crimes Letais Intencionais registrados no 4º trimestre de 2020, e nos anos 2019/2020, a distribuição por sexo apresentou elevação de ocorrências em ambos os sexos.” (GEOSP/SESP, 2020).

Abaixo serão apresentados dados da Criminalidade Letal Intencional por Gênero e Faixa Etária nos anos 2019 e 2020.

Tabela 1 - Crimes Letais Intencionais por Gênero – 4º trimestre / anos 2019 e 2020

GÊNERO	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2019	2020	Δ %	2019	2020	Δ %
Masculino	246	253	2,8	923	1055	14,3
Feminino	29	30	3,4	92	106	15,2

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LJSN.

Ao analisarmos a tabela 1 é identificado que as vítimas do sexo masculino representaram 89,4% do total de vítimas do 4º trimestre de 2020, observa-se que houve entre os homens elevação de 2,8% de vitimização comparado às vítimas de mesmo sexo no mesmo período no ano de 2019 (GEOSP/SESP, 2020).

Observa-se que entre as mulheres foi registrado acréscimo de uma vítima (3,4%) na comparação entre os últimos trimestres de 2020 e 2019 (GEOSP/SESP, 2020).

Tabela 3 - Crimes Letais Intencionais por Faixa de Idade - 4º trimestre e anos 2019 e 2020

FAIXA ETÁRIA	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2019	2020	Δ %	2019	2020	Δ %
Até 14 anos	2	5	150,0	15	9	-40
De 15 a 29 anos	139	137	-1,4	509	582	14,3
30 anos ou mais	81	115	42,0	382	453	18,8
ignorada	53	26	-50,9	109	117	7,3

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LJSN.

Conforme dados apresentados na Tabela 3, observamos que no quarto trimestre do ano de 2020 ocorreu elevação de CLIs entre os adultos de 30 anos ou mais, 42% a mais, já na faixa de idade entre vítimas de 15 a 29 anos a variação percentual teve queda de -1,4% (GEOSP/SESP, 2020).

Os dados demonstram que a estatística anual apresenta redução de vítimas apenas no grupo de 1 a 14 anos (-40%), porém, houve aumento na variação percentual de 14,3% na faixa etária de 15 a 29 anos, 18,8% na faixa etária de 30 anos ou mais (GEOSP/SESP, 2020).

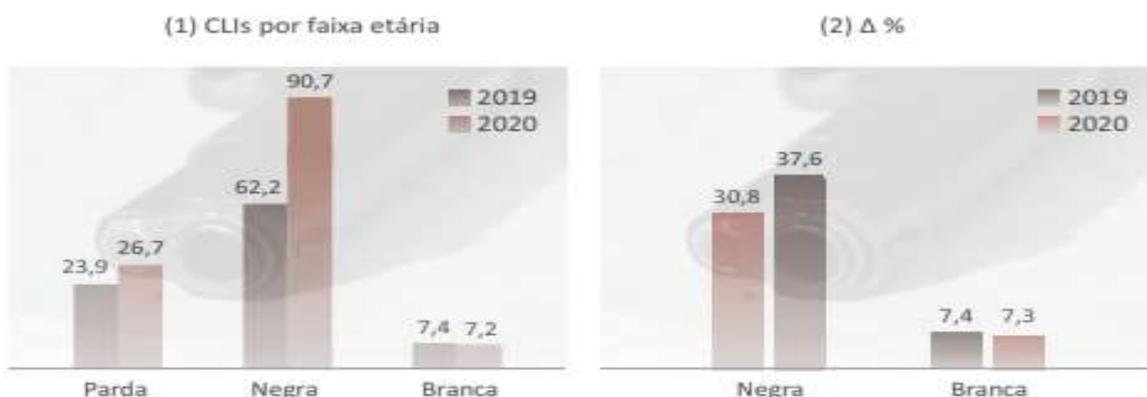
Tabela 4 - Taxa de Crimes Letais Intencionais por Faixa de Idade – 4º trimestre e anos 2019 e 2020

FAIXA ETÁRIA	4º TRIMESTRE			ANUAL		
	2019	2020	Δ ppcm	2019	2020	Δ ppcm
Até 14 anos	0,2	0,6	0,4	1,8	1,1	-0,7
De 15 a 29 anos	14,1	14,0	-0,1	51,8	59,4	-7,6
30 anos ou mais	3,6	4,9	1,3	16,7	19,5	2,8

Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LJSN.

A tabela 5 demonstra conforme (GEOSP/SESP, 2020) casos absolutos de CLIs e a taxa por cem mil das vítimas, segundo identificação da Cor/Raça, para os anos de 2019 e 2020. Observa-se o aumento de casos, respectivamente, 37,5% e 12,8% para vítimas pretas e pardas. Por outro lado, as vítimas identificadas como brancas saíram de 110 para 108, entre os anos de 2019 e 2020, que resultou em uma diminuição de 1,8% dos casos nesse grupo populacional (GEOSP/SESP, 2020).

Figura 12 – (1) Taxa de CLIs ppcm, por Cor, Anos 2019 e 2020; (2) Taxa de CLIs ppcm, por Raça, Anos 2019 e 2020



Fonte: GEOSP/SESP - Elaboração: CES/LJSN.

Conforme a Figura 12 ilustra, a taxa de CLIs de vítimas por raça/cor: preta (90,7ppcm), parda (26,7), branca (7,2ppcm). Importante destacar a diferença entre as vítimas identificadas como pretas e brancas, 83,5 pontos por cem mil pessoas da respectiva raça e cor (GEOSP/SESP, 2020).

De acordo com o Boletim de Criminalidade do Observatório da Segurança Cidadã (OSC/ES): “A agregação das vítimas pardas e pretas proporciona a possibilidade de ênfase na análise comparativa entre negros e brancos. Enquanto o primeiro grupo populacional encerrou 2020 com a vitimização de 37,6ppcm, enquanto nesse mesmo período, as vítimas brancas tiveram taxa de 7,3ppcm.

Ou seja, mesmo inserindo as vítimas que foram identificadas como pardas junto com as pretas, a taxa de vitimização desse grupo ainda é mais de cinco vezes maior que a taxa de vitimização das pessoas identificadas como brancas (GEOSP/SESP, 2020).

Nota-se que os dados de violência letais sofridas contra as juventudes no Espírito Santo tem sexo, idade e cor de pele, sendo a maioria jovens do sexo masculino e negro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de conclusão de curso apresentou o tema da promoção de direitos humanos para as juventudes, objetivando o mapeamento e identificação das políticas públicas que o governo do estado do Espírito Santo tem realizado como forma de promoção de direitos humanos para as juventudes de 2019 a 2022.

Observamos que os anos de 2022 observa-se que foi um dos mais significativo no que diz respeito a materialização das políticas públicas de promoção de direitos humanos para as juventudes no Estado, mesmo com o contexto de cortes nas políticas públicas de juventude no âmbito nacional.

É preciso destacar que ainda existem inúmeros desafios para a efetivação dos direitos das juventudes no Estado do Espírito Santo, pois, mesmo que estes direitos já se façam presentes nos marcos regulatórios, é preciso esforços da sociedade civil organizada e do governo para que haja de fato a efetivação e ampliação das políticas existentes através de mecanismos de monitoramento e avaliação dessas políticas por parte do cidadão sobretudo a juventude precisa ser alcançada em sua totalidade. Principalmente a juventude que se encontra em situação de vulnerabilidade ou risco social para que assim haja a superação da mesma, pois apesar dos avanços nas políticas a juventude ainda continua tendo suas vidas ceifadas.

Nesse sentido, é fundamental que se façam investimentos na juventude, por meio de políticas focalizadas nos territórios mais vulneráveis socioeconomicamente, de modo a garantir condições de desenvolvimento infanto-juvenil, acesso à educação, cultura e esportes, além de mecanismos para facilitar o ingresso do jovem no mercado de trabalho.

REFERENCIAS

ABEPSS, **Projeto Ético Político do Serviço Social**. Disponível em:
https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/teixeira-joaquina-barata_-braz-marcelo-201608060407431902860.pdf. Acesso: 01/10/2022.

Antonio Carlos Gil. **Como elaborar projeto de pesquisa**. Disponível em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1mCoTBRFHgli6BEfL7buMgU2ib-8IFN_A. Acesso em 13 de abril de 2022.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 2014. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 de maio de 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 26 de maio de 2022.

BRASIL. **Estatuto da Juventude**. Brasília, 2013. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em 26 de maio de 2022.

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social**, Lei 8.662/93. Brasília, 2012.
Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 19 de agosto de 2022.

DAYRELL, Juarez. **O jovem como sujeito social**. Revista Brasileira de Educação. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação, n. 24, 2003.
Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/zsHS7SvbPxKYmvcX9gwSDty/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 jun. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em:
<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso em 20 de maio de 2022.

ESPÍRITO SANTO. **Decreto Plano Estadual de Políticas para a Juventude**.
Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/Media/Sedh/Documentos2022/Decreto%20-%20Plano%20Estadual%20de%20Pol%C3%ADticas%20para%20as%20Juventudes.pdf>. Acesso em: 24/10/2022.

Roselani Sodr  da Silva, Vini Rabassa da Silva. **Pol tica Nacional de Juventude: trajet ria e desafios**. Dispon vel em:

<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/QHfYfV7nPqyJZwV7KTSjqBs/?lang=pt>. Acesso em: 13/09/2022.

ESP RITO SANTO. **Boletim N 28 Informa es Criminais Esp rito Santo 4  trimestre 2019**. Dispon vel em:

http://www.ijsn.es.gov.br/attachments/article/5593/BoletimCriminalidade-Ano2019_VF3.pdf. Acesso em: 19/11/2022.

ESP RITO SANTO. **Boletim N 32 Informa es Criminais Esp rito Santo 4  trimestre 2020**. Dispon vel em: Sem t tulo-1 (ijsn.es.gov.br). Acesso em:

19/11/2022.

FERREIRA, Olavo **dual para as Juventudes do Esp rito Santo**. Esp rito Santo, 2021. Dispon vel em: Leonel. **Hist ria do Brasil**. S o Paulo: Editora  tica, 1988.

GROPPO, Lu s Antonio. **Dial tica das juventudes modernas e contempor neas**.

Educa o Cogeime, Belo Horizonte, ano 13, n. 25, 2004. Dispon vel em: [file:///C:/Users/GI/Downloads/629-2313-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/GI/Downloads/629-2313-1-PB%20(1).pdf). Acesso em: 2 jun. 2022.

JUVENTUDES. **Juventudes Emergencial**. Esp rito Santo, 2021. Dispon vel em:

<https://juventudes.es.gov.br/Not%C3%ADcia/juventudes-emergencial-lanca-edital-e-vai-premiar-ate-100-projetos-de-jovens-capixabas>. Acesso em: 26 de maio de 2022.

JUVENTUDES. **Projeto JuventudES**. Dispon vel em:

<https://juventudes.es.gov.br/juventudes-vai-apoiar-120-projetos-e-ajudar-7-2-mil-jovens>. Acesso em: 26 de maio de 2022.

JUVENTUDES. Fundo **Estadual de Pol ticas para as Juventudes**. Dispon vel em:

<https://juventudes.es.gov.br/fejuves-e-criado-e-aprovado-para-investimento-em-projetos-para-as-juventudes>. Acesso em: 26 de maio de 2022.

JUVENTUDE CIDAD , **Os direitos envolvem**. Esp rito Santo, 2020. Dispon vel em:

https://drive.google.com/file/d/16jWZMM5OGQgLePZXwlcRT9b_XUTtBO7/view?usp=sharing. Acesso em: 01 de dezembro de 2021

Roselani Sodré da Silva, Vini Rabassa da Silva. **Política Nacional de Juventude: trajetória e desafios**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/QHfYfV7nPqyJZwV7KTSjqBs/?lang=pt>. Acesso em: 13/09/2022.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez: 2014.

SECULT, **Perfil das juventudes e políticas públicas no ES**. Espírito Santo, 2021. Disponível em: <https://secult.es.gov.br/perfil-da-juventude-e-politicas-publicas-no-e>. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS. **Decreto Plano Estadual de Políticas para a Juventude**. Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/Media/Sedh/Documentos2022/Decreto%20-%20Plano%20Estadual%20de%20Pol%C3%ADticas%20para%20as%20Juventudes.pdf>. Acesso em: 24/10/2022.

VALADÃO, Camila Costa, 1984. **A gente não quer só comida: políticas públicas para a juventude no Espírito Santo**. [Vitória] 2013 xii, 125 p., 29,7 cm (UFES, M. Sc. Política Social, 2013) Dissertação, Universidade Federal do Espírito Santo, PPG

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez: 2014.

TOSI, Giuseppe. **História e Atualidade dos direitos do homem**. Zenaide, Maria de Nazaré & Dias, Lúcia Lemos. Formação em direitos Humanos na Universidade. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2001. P 19- 28.